

LEI ORDINÁRIA Nº 978

de 03 de novembro de 1995

**Transfere ao Estado de Mato Grosso do Sul a Rodovia Municipal
que liga o distrito de Figueirão à MS-135/359 (Costa
Rica/Alcinópolis).**

*O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das
atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Camapuã: Faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:*

Art. 1º..

*Fica transferida ao Estado de Mato Grosso do Sul, a Rodovia Municipal
que liga o Distrito de Figueirão à MS- 135/359 (Costa Rica-Alcinópolis),
para que sejam procedidos os atos necessários objetivando a sua
encampação e, após, a implantação de uma Rodovia Estadual.*

Art. 2º.. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º.. Revogam-se as disposições em contrário.

Camapuã, 03 de novembro de 1995.

*Eng. Hugo José Bomfim***Prefeito**

Lei Ordinária Nº 978/1995 - 03 de novembro de 1995

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em